



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS NATAL-CENTRAL

**4ª LISTA DE CHAMADA referente ao EDITAL Nº 03/2019-DG-CNAT/IFRN - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU - 1º SEMESTRE DE 2019.**

O Diretor-Geral do *Campus* Natal-Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1787/2013-Reitoria/IFRN, torna públicas as **listas de espera** objeto do Edital nº. 43/2018-PROEN/IFRN e convoca os candidatos às vagas remanescentes para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre de 2019, conforme discriminado nos quadros a seguir:

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS REMANESCENTES  
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA**

CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS										TOTAL
				GERAL/AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	15	
Natal-Central	Diretoria Acadêmica de Construção Civil	Construção de Edifícios	M	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1

**Observações<sup>1</sup>:**

**L1** – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5** – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L9** – Candidatos com Deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

**L10** – Candidatos com Deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

**L13** – Candidatos com Deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

**L14** – Candidato com Deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

**L15** – Candidatos com deficiência.

**Observação<sup>2</sup>:** São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 3.298/99. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

## 1. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS A PARTIR DAS LISTAS DE ESPERA

1. Dos Candidatos Convocados Dentro do Número de Vagas.
  - 1.1. Os candidatos convocados dentro do número de vagas disponíveis, conforme listagem em anexo, deverão comparecer às Diretorias Acadêmicas do *Campus* Natal-Central, portando toda a documentação exigida no Edital 43/2018-PROEN/IFRN para realizarem a matrícula imediata no respectivo curso de acordo com a lista de classificação na qual está sendo convocado, **até o dia 11 de março de 2019 das 8h às 17h**.
  - 1.2. Não haverá uma segunda chamada para os candidatos convocados nas listagens em anexo.
  - 1.3. Da Lista de Suplência.
  - 1.4. Os candidatos convocados, conforme listagem em anexo, e que estão fora das vagas disponíveis, deverão comparecer às Diretorias Acadêmicas, somente no período de matrícula, para assinarem a lista de suplência sendo exigido nesse momento apenas a apresentação de um documento oficial de identificação com foto do candidato, procurador ou responsável legal (no caso de candidatos menores de idade);
  - 1.5. À medida que surgirem novas vagas remanescentes, os candidatos que assinaram a lista de suplência serão convocados para matrícula imediata obedecendo-se a ordem de classificação daqueles que compareceram nos dias de matrícula e assinaram a lista de suplência;
  - 1.6. Os candidatos convocados na listagem em anexo que não comparecerem para assinar a lista de suplência serão considerados desistentes e perderão o direito de ocupar alguma vaga que venha a surgir no respectivo curso;
  - 1.7. Não será permitida a assinatura da lista de suplência fora do prazo de matrícula definido nesta convocação;
  - 1.8. Não haverá uma segunda chamada para os candidatos convocados nas listagens em anexo;
  - 1.9. O número de candidatos convocados para assinar a lista de suplência é definido por cada Diretoria Acadêmica buscando sempre a forma mais eficaz para o preenchimento das vagas remanescentes, sendo o limite de até 10 vezes o número de vagas.
  - 1.10. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
    - a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
    - b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
    - c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
    - d) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
    - e) Histórico escolar do ensino médio (cópia acompanhada do original).
    - f) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
    - g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
    - h) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
    - i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando - se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
  - 1.11. Os documentos descritos nas letras *d* e *e*, do item 1.10 serão utilizados para comprovar o atendimento a ação afirmativa prevista no item 3.1 do Edital nº. 43/2018-PROEN/IFRN.
  - 1.12. Os candidatos selecionados pelas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão inicialmente se dirigir à Diretoria de Ensino para análise da documentação comprobatória de que trata o item 19 do EDITAL Nº. 18/2018-PROEN/IFRN. Em seguida, o candidato deverá se dirigir à Diretoria Acadêmica com o parecer e a documentação listada acima para efetuar a matrícula.
  - 1.13. Os candidatos selecionados pelas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão inicialmente se dirigir ao Setor de Saúde para se submeter a perícia médica/agendamento de perícia médica, apresentando a documentação comprobatória de que trata o item 21 do EDITAL Nº. 43/2018-PROEN/IFRN. Em seguida, o candidato deverá se dirigir à Diretoria Acadêmica com o parecer médico/comprovante de agendamento da perícia médica e a documentação listada acima para efetuar a matrícula.

1.14. Documentação necessária para convocados nas listas de cotas de acordo com a renda bruta familiar, L1, L2, L9 e L10:

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques (**original e cópia**); ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (**original e cópia**); ou
- c) CTPS registrada e atualizada (**original e cópia**); ou
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica (**original e cópia**); ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (**original e cópia**); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos (**original e cópia**).

II - ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (**original e cópia**); ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (**original e cópia**); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (**original e cópia**); ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (**original e cópia**); ou
- e) Notas fiscais de vendas (**original e cópia**).

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (**original e cópia**); ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (**original e cópia**); ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos (**original e cópia**).

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (**original e cópia**); ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (**original e cópia**); ou
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (**original e cópia**); ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses (**original e cópia**).

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (**original e cópia**); ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos (**original e cópia**); ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos (**original e cópia**).

Legenda:

DIACON – Diretoria Acadêmica de Construção Civil.

## 2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

### 2.1. Relação nominal dos candidatos convocados da Diretoria Acadêmica de Construção Civil.

**L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

<b>Campus</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Curso</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Forma de Ingresso</b>	<b>Classificação</b>	<b>Observação</b>
CNAT	DIACON	Construção de Edifícios	CLEYTON FREIRE SILVA	L2	6	Convocado(a) para matrícula imediata
CNAT	DIACON	Construção de Edifícios	THUISA MAYARA SOUZA DANTAS	L2	7	Convocado(a) para assinar lista de suplência
CNAT	DIACON	Construção de Edifícios	ALINNY PATRICIA TORRES DA SILVA	L2	8	Convocado(a) para assinar lista de suplência
CNAT	DIACON	Construção de Edifícios	IRLIENE PAULA DA SILVA COSTA	L2	9	Convocado(a) para assinar lista de suplência
CNAT	DIACON	Construção de Edifícios	CLARENICE FERREIRA DA SILVA	L2	10	Convocado(a) para assinar lista de suplência

Natal/RN, 01 de março de 2019

**JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO**  
DIRETOR-GERAL  
CAMPUS NATAL-CENTRAL